Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.232, DE 02 DE JUNHO DE 1992.

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 1.885, de 09 de novembro de 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 25 de maio de 1992, Projeto de Lei nº 47/92 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1.885, de 09 de novembro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A donatária edificará no local um prédio, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação desta Lei, destinando-o a obras exclusivamente assistenciais".

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a proceder a reti-ratificação da escritura de doação, para constar a nova destinação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JUNHO DE 1992.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico